



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº. 34/72

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONTRATAR REFINANCIAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas - decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a contratar com Financeira Nacional, o refinanciamento do débito vencido da Prefeitura Municipal de Iporã, junto à firma FIPAR S/A., cujo montante, entre principal, juros de mora e demais acessórios, atinge o total de Cr\$.179.322,72 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), que acrescido das despesas oriundas do refinanciamento, perfaz uma operação da ordem de Cr\$.258.655,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos);

Artº.2º - A amortização da operação de refinanciamento será feita em 24 (vinte e quatro) pagamentos iguais, vencíveis mensais e sucessivamente, no valor de Cr\$.10.777,30 (dez mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos) cada um, a partir de Janeiro de 1973, e os orçamentos municipais consignarão, nos exercícios de 1973, 1974 e 1975, as dotações necessárias à cobertura da amortização prevista neste artigo;

Artº.3º - Para pagamento das prestações mensais mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a outorgar precuação irrevogável em causa própria à Financeira e/ou firma vendedora, das quotas de ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias), devidas ao Município, nos valores iguais a e das prestações mensais, até a integral liquidação do débito;

Parágrafo único: Na eventualidade da insuficiência das quotas de ICM, o Poder Executivo fica autorizado a outorgar precuação empenhando outras verbas devidas ao Município, em qualquer exercício, para complementação da dívida restante.

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e cinco dias de Outubro de um mil, novecentos e setenta e dois.-

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume e nos órgãos de imprensa oficial do município.

DORVAL BRUNHARA
secretário